

2a

30

Recurso 252 - Vistos e relatados os autos do recurso em que é
recorrente Alfredo Herculano Barbalho e recorrida a Caixa de
Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do R.G.do Norte:

Considerando que, nos termos da letra g do art. 33 do
Regulamento 17.941 os favores da lei só são extensivos aos filhos
dos ferroviários até a idade de 16 annos;

Considerando que o menor filho do recorrente, quando
foi pedida a intervenção cirurgica, já passara dessa idade;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho
negar provimento ao recurso para confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1930.

(aa)

Ataulpho

Presidente

Mourao Sarmiento

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

21

30

Recurso 252 - Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Alfredo Herculano Barbalho e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

Considerando que, nos termos da letra g do art. 33 do Regulamento 17.941 os favores da lei só são extensivos aos filhos dos ferroviários até a idade de 16 annos;

Considerando que o menor filho do recorrente, quando foi pedida a intervenção cirurgica, já passara dessa idade;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1930.

(aa)

Ataulpho

Presidente

Horacio Sarmiento

Relator

Foi presente - J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral